



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos - RS

Tipo de julgamento: menor preço Global

Modo de disputa: aberto

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de **Correção de infiltrações, construção de canaleta de escoamento, instalação de parede com placas cimentícias, reparos estruturais e pintura interna no prédio da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: **Sala da Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos, localizada na Praça Padre Basso nº 15 - Centro**, no dia **10/06/2025**, às **08:30hs**, onde estará reunida a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber as propostas e os documentos de habilitação.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para a execução de obra de **Correção de infiltrações, construção de canaleta de escoamento, instalação de parede com placas cimentícias, reparos estruturais e pintura interna no prédio da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo V - Documentação de Engenharia).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.2.1 e 3.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar,



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

4.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.3.2. declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.3. declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3.4. declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

4.3.5 declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3.6. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo de 02 (duas) horas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1. razão social da empresa;

5.1.2. descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

5.1.3. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

6.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

7.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador); registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC que, comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

OBS: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.4.1.1. Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Profissional Competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

7.4.1.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.4.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da licitante na



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

7.4.1.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.4.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Câmara de Vereadores, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Câmara de Vereadores, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara de Vereadores.

12.3. Será facultado à Câmara de Vereadores, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Câmara de Vereadores, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo V – Documentação de Engenharia, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

13.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Câmara de Vereadores os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de **03 (três) meses** a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.0100.2002.4.4.90.51.00.00.00**

15.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

15.4. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento previsto na etapa (evento) se os serviços correspondentes estiverem sido realizados em sua integralidade.

15.5. O pagamento das etapas (evento) seguintes somente será efetuado se cumprida a totalidade da execução da(s) etapa(s) (evento) anterior(es).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço à Praça Padre Basso nº 15 - Centro, ou, pelo endereço de e-mail: camaramarcelinoramos@gmail.com, mediante comprovação de recebimento; no horário compreendido entre as 08:00hs e 17:00 hs.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.marcelinoramos.rs.leg.br / aba “Transparência” / sub-aba “licitações e contratos”.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara de Vereadores, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Ramos, 21 de Maio de 2025.

Enio Luiz Wittmann
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 08/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2025

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura elaboração do edital de licitação/minuta de contrato.

1. OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Correção de infiltrações, construção de canaleta de escoamento, instalação de parede com placas cimentícias, reparos estruturais e pintura interna no prédio da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.**
- 1.2.** Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza em geral, despesas administrativas em geral, deslocamentos, o seguro do pessoal utilizado na prestação do serviço contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Câmara Municipal de Vereadores Marcelino Ramos – RS, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste processo.
- 1.3.** O início da obra está condicionado à liberação e autorização do início de obra emitida pela Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, RS.
- 1.4.** A empresa deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 1.5.** A empresa deverá apresentar anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- 1.6.** A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.
- 1.7.** O Projeto, Especificações, Memoriais Descritivos e Quantitativos são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.
- 1.8.** Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital, e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a obra que inclui Correção de infiltrações, construção de canaleta de escoamento, instalação de parede com placas cimentícias, reparos estruturais e pintura interna no prédio da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, afim de promover melhorias estruturais, assegurando melhores condições de uso, preservação do patrimônio público e salubridade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	Valor (Total)
1	Correção de infiltrações, construção de canaleta de escoamento, instalação de parede com placas cimentícias, reparos estruturais e pintura interna no prédio da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.	R\$ 22.178,16

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara de Vereadores, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara de Vereadores.

4.3. Será facultado à Câmara de Vereadores, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Câmara de Vereadores, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até **03 (três) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

5.3. Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

5.4. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

5.5. Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.

5.6. A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso.

5.7. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Câmara de Vereadores e de acordo com as características descritas no edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo do recebimento provisório.

6.2. Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

6.2.2. DEFINITIVAMENTE após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

7. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Conforme cronograma físico-financeiro
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro responsável do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento previsto na etapa (evento) se os serviços correspondentes estiverem sido realizados em sua integralidade.

7.4. O pagamento das etapas (evento) seguintes somente será efetuado se cumprida a totalidade da execução da(s) etapa(s) (evento) anterior(es).

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.10. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o **número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.**

7.11. A Fiscalização somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara de Vereadores.

7.14. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Fiscalizadora, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	Enio Luiz Wittmann	Presidente da Câmara
Fiscal	Guilherme Refatti Dallegrave	Assessor Parlamentar

8.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER:

9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

9.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

9.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

9.4. A garantia compreende todo o objeto;

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

11. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

11.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara de Vereadores, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de **03 (três) meses** a contar da autorização para início de obras, podendo ser prorrogado, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA:

13.1. SINAPI e COMPOSIÇÕES.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	01.01.01.031.0100.2002.4.4.90.51.00.00.00
------------------------------	--

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1 O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO – GLOBAL**

17. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?

☐ Sim	☒ Não
------------------------------	---

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

☒ Pregão Presencial	☐ Pregão Eletrônico
☐ Carta Convite	☐ Tomada de Preços
☐ Concorrência	☐ Leilão
☐ Dispensa de Licitação – Fundamento:	
☐ Inexigibilidade – Fundamento:	

Marcelino Ramos – RS, 21 de maio de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Enio Luiz Wittmann
Presidente da Câmara de Vereadores

Este Termo de Referência foi
devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE CANALETA DE ESCOAMENTO, INSTALAÇÃO DE PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIAS, REPAROS ESTRUTURAIS E PINTURA INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS E A EMPRESA PARA CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE CANALETA DE ESCOAMENTO, INSTALAÇÃO DE PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIAS, REPAROS ESTRUTURAIS E PINTURA INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Que fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Praça Padre Basso, nº 015, s/n, Marcelino Ramos/RS, CEP 99800-000**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Enio Luiz Wittmann**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no **CNPJ**, com sede na, nº,,/UF, CEP-..., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, conforme Pregão Presencial nº 01/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para **PARA CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE CANALETA DE ESCOAMENTO, INSTALAÇÃO DE PAREDE COM PLACAS CIMENTÍCIAS, REPAROS ESTRUTURAIS E PINTURA INTERNA NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	PRODUTO	Valor (Total)
1	Correção de infiltrações, construção de canaleta de escoamento, instalação de parede com placas cimentícias, reparos estruturais e pintura interna no prédio da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.	R\$

1.2 O objeto será executado diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

1.3 O prazo de garantia do objeto contratado será de **XXXXXXXXXX**, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até **03 (três) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gestor do Contrato, com a devida assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.

2.2. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após a análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de novo cronograma físico-financeiro contemplando, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

2.3. Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

2.4. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

2.5. Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término da obra e ou/serviços.

2.6. A não comunicação escrita da CONTRATADA do término da obra e/ou serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso.

2.7. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Câmara de Vereadores e de acordo com as características descritas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1 O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento...

3.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada à empresa contratada após cada etapa, mediante vistoria e medição do Engenheiro responsável do andamento dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

3.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato e do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

3.4 Serão processadas as retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS, quando for o caso, conforme legislação pertinente.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara de Vereadores, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executado pelo **Sr. Guilherme Refatti Dallegrave** Assessor da Câmara de Vereadores com autoridade para exercer, em nome do Legislativo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

4.1.1 O responsável representante da Câmara de Vereadores indicado no item 4.1 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.1.3 Encaminhar a Câmara de Vereadores o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

4.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes as irregulares da prestação dos serviços.

4.3 O responsável da Câmara Municipal de Vereadores deverá fornecer toda e qualquer informações sobre o andamento do contrato, bem como, operacionalizar sistema on-line.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das obrigações

5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

5.2.1.2 Fiscalizar através do setor competente da municipalidade a execução do objeto, aceitando e/ou rejeitando todo ou em parte os que apresentarem desconformidades quanto às especificações acordadas no presente contrato e anexos;

5.2.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2.1 Entregar o objeto contratado conforme especificações item 1.1 e constante no processo de Pregão Presencial nº 01/2025, edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços, as relacionadas neste contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

5.2.2.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório e no presente contrato e apresentá-las durante a execução do contrato, se solicitado;

5.2.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

5.2.2.4 Responder e/ou arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, por dolo ou culpa;

5.2.2.5 Custear toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (contribuições sindicais, seguro, impostos, encargos trabalhistas e sociais, vencimentos/honorários, pró-labore, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE, desde já desobrigada e desonerada de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, sindical ou qualquer outra espécie que possa onerar lhe financeiramente, decorrente de relação que a CONTRATADA firmar ou vir a firmar com sócio, empregado ou contratado;

5.2.2.6 fornecer EPIs, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à realização das tarefas por seu profissional designado;

5.2.2.7 cumprir todas as condições constantes do processo de Pregão Presencial nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxxx - Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: xxxx - xxxxxxxxxxxxx

Rubrica: xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

Reduzido: xxx - Recurso: x

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA E PENALIDADES.

7.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

7.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanção, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, às irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 7.1 sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2.

7.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

7.1.5 Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pela Câmara de Vereadores, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando a Câmara de Vereadores poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 7.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.1.6 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

7.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados a Câmara de Vereadores pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da Câmara de Vereadores terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a Câmara de Vereadores aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo de Pregão Presencial nº 01/2025 e à Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO DE ELEIÇÃO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Marcelino Ramos, xx de xxxxxxxxx de 2025.

ENIO LUIZ WITTMANN

Presidente da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos

.....
CNPJ:
CONTRATADA

Gestor

Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 08/2025

Modalidade: Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 01/2025

AO

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

OBJETO: Correção de infiltrações, construção de canaleta de escoamento, instalação de parede com placas cimentícias, reparos estruturais e pintura interna no prédio da Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos, conforme planilhas e memorial descritivo em anexo.

DADOS DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
CNPJ:		IE:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
CELULAR:		E-MAIL 2:	

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1						
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.	Data: ____/____/____
DADOS BANCÁRIOS	Assinatura: _____
NOME DO BANCO:	Empresa: _____
AGÊNCIA:	Carimbo: _____
CONTA E DÍGITO	



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@gmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Processo de Licitação nº 08/2025

Modalidade: Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 01/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____,
através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador da empresa

Anexo V
Documentos de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

Proprietário: CÂMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS RS

Obra: MELHORIAS

Local: PRAÇA PADRE BASSO, CIDADE DE MARCELINO RAMOS - RS

1. GENERALIDADE:

O presente memorial tem por objetivo especificar e orientar como serão realizados os serviços de execução de correções de infiltrações com aplicação de paredes de placa cimentícias e correções de pintura na parte interna da câmara de vereadores.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser realizado a demolição do piso, para conseguir realizar o desague da água que nasce na parede dos fundos da câmara de vereadores.

3. EXECUÇÃO DE CANALETA:

Após a demolição do piso, deverá ser realizado a execução de uma canaleta em concreto armado, com altura variável, com intuito de levar a água nascente da parede, para fora da sala. A canaleta deverá ser armada com aço Ø4,2 mm, conforme projeto próprio. Após a cura do concreto, deverá ser realizada a impermeabilização com emulsão asfáltica, perfazendo 2 demãos do produto.

4. EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO

A água provinda da canaleta, deverá ser direcionada até o ralo, na parte externa, localizado na calçada em frente a porta de acesso a câmara de vereadores. Deverá ser executada uma caixa em alvenaria para recolhimento desta água.

5. PAREDE COM PLACA CIMENTICIA

Deverá ser realizada uma parede em placa cimentícia, do tipo resistente a água, com duas faces simples e estrutura metálica interna com guias duplas sobre a canaleta, com medidas e localização conforme projeto arquitetônico.

6. PINTURA

As paredes com placa cimentícia, deverá receber todo o acabamento necessário, com fita e massa latéx, com aplicação de duas demãos. Toda a parede deverá receber lixamento e aplicação de selador acrílico e após pintura, com tinta acrílica, em duas demãos.

7. ELÉTRICA

A rede elétrica que ficar atrás da parede de gesso acartonado, deverá ser relocada.

8. CORREÇÕES DIVERSAS

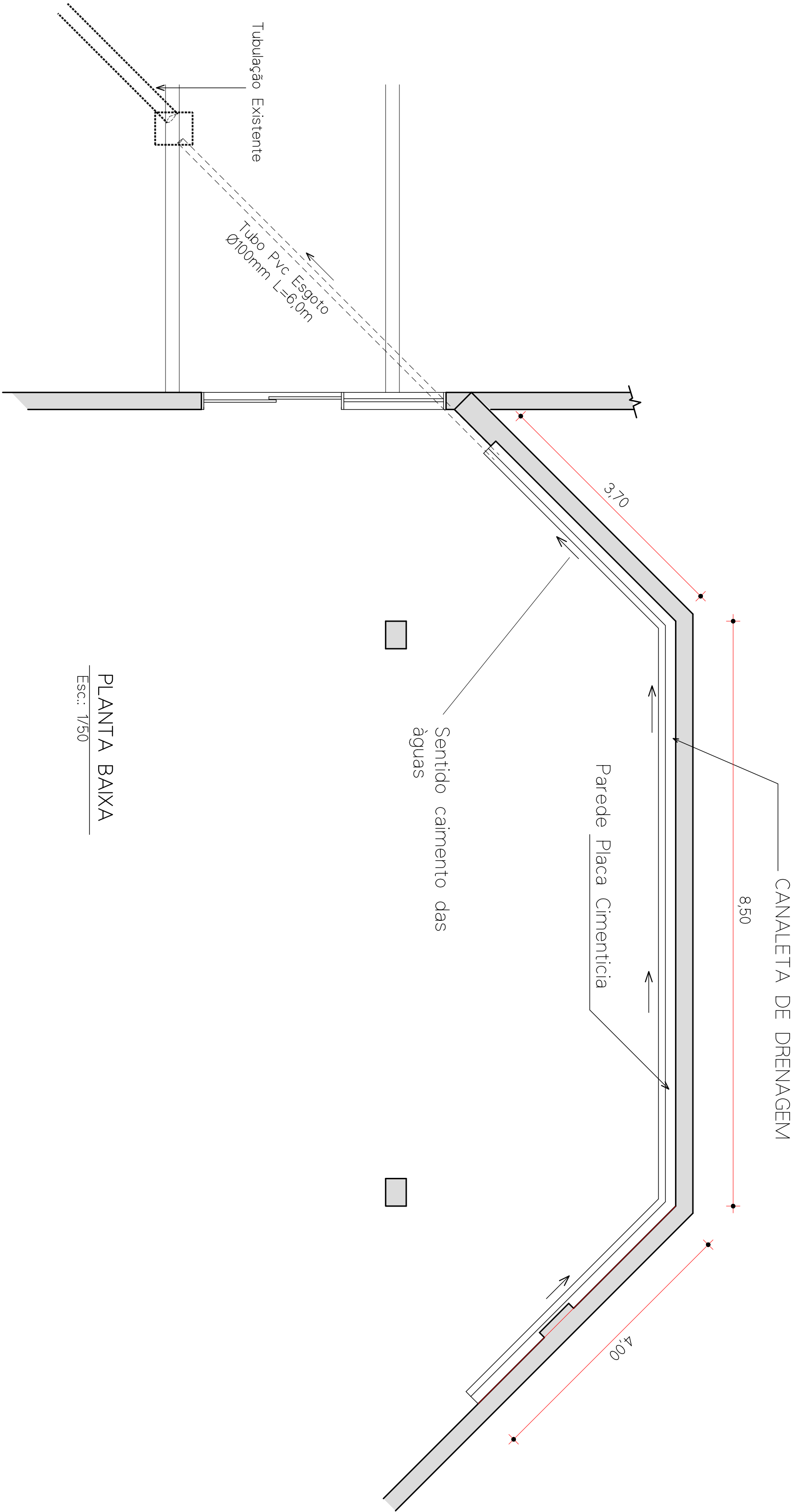
Em pontos específicos deverá ser realizada a remoção do reboco existente, aplicação de chapisco, emboço e reboco e aplicação de fundo selador e pintura acrílica. Estes serviços serão realizados em diversos locais que apresentam problemas na pintura.

Marcelino Ramos, 09 de Maio de 2025.

JORGE TRANQUILO
BRUSCHI:35967293
000

Assinado de forma digital
por JORGE TRANQUILO
BRUSCHI:35967293000
Dados: 2025.05.10 08:37:33
-03'00'

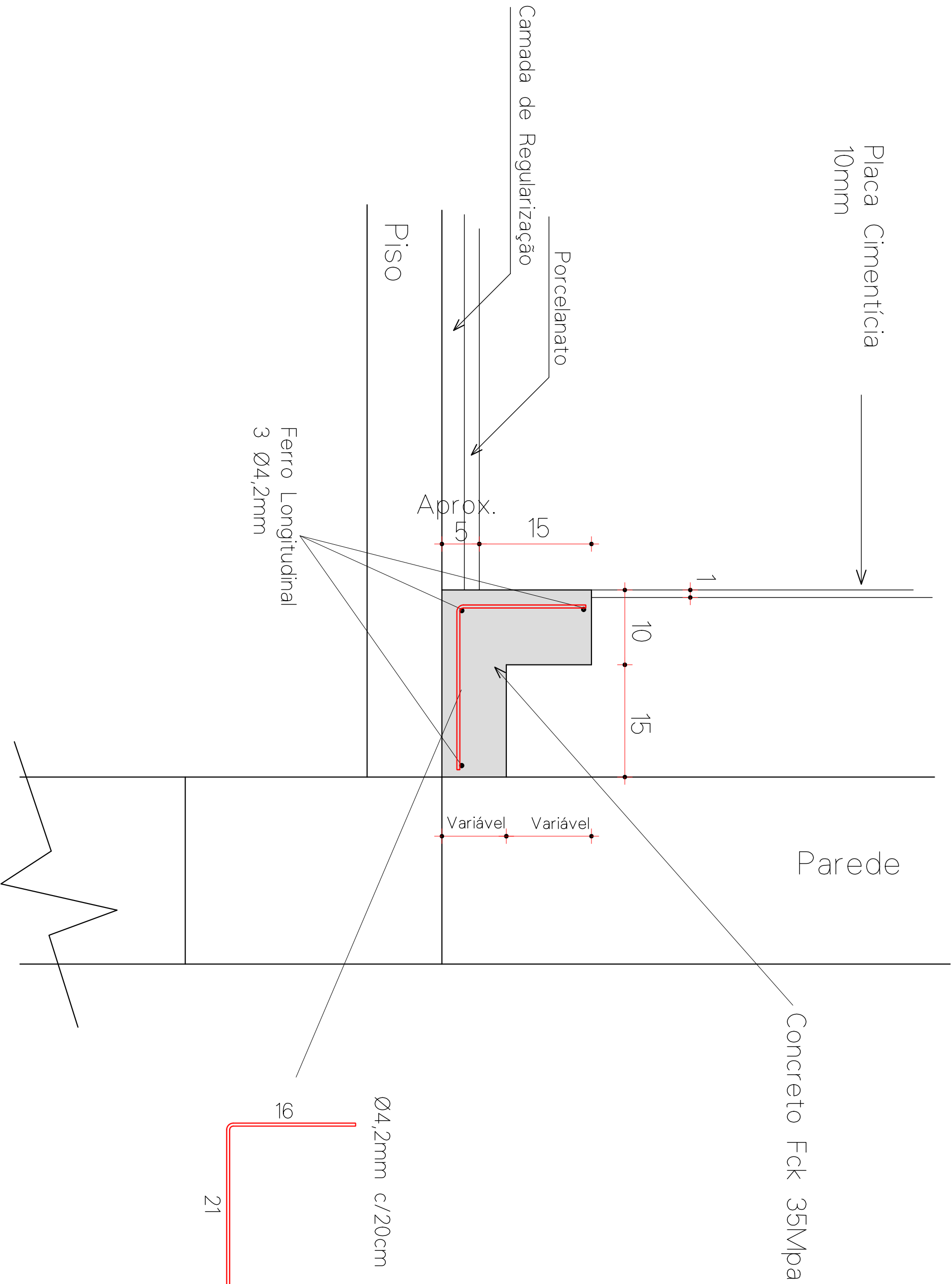
Jorge Tranquilo Bruschi
Eng. Civil – CREA RS 054.447



PLANTA BAIXA
Esc.: 1/50



CORTE TRANSVERSAL
Esc.: 1/40



DETALHE "X"
CANALETA DE ESCOAMENTO DA ÁGUA
Esc.: 1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRAS: MELHORIAS NA CÂMARA DE VEREDORES
PLANTA BAIXA, CORTE TRANSVERSAL e DETALHE

L O C A L : PRAÇA PADRE BASSO, CIDADE DE MARCELINO RAMOS/RS

PROP:

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

PROJETO EXECUÇÃO

JORGE TRANQUILLO
BRUSCHI33967293000

Assinatura de firma digital por JORGE
BRUSCHI33967293000
Data: 2023.05.10 08:35:43-100'

DATA: Março/2025 ESC: Indicada PRANCHA: 01/01 DESBNO: JORGE



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR CAMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS	Apelido do Empreendimento MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	MUNICÍPIO / UF MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 23,57%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
01									22.178,16	
1.			MELHORIAS CAMARA DE VEREADORES					-	22.178,16	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	358,14	
1.1.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,35	214,69	BDI 1	265,29	358,14	RA
1.2.			EXECUÇÃO DE CANALETA					-	2.137,62	
1.2.1.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	5,00	132,76	BDI 1	164,05	820,25	RA
1.2.2.	Composição	01	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,00	18,55	BDI 1	22,92	229,20	RA
1.2.3.	Composição	02	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 35 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,70	881,99	BDI 1	1.089,88	762,92	RA
1.2.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	5,00	52,64	BDI 1	65,05	325,25	RA
1.3.			EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO Ø100MM					-	1.410,83	
1.3.1.	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	4,00	35,91	BDI 1	44,37	177,48	RA
1.3.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,50	92,01	BDI 1	113,70	170,55	RA
1.3.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	40,32	BDI 1	49,82	298,92	RA
1.3.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,50	29,65	BDI 1	36,64	54,96	RA
1.3.5.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	573,70	BDI 1	708,92	708,92	RA
1.4.			EXECUÇÃO DE PAREDES EM PLACA CIMENTICIA					-	8.681,60	
1.4.1.	Composição	03	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO (RESISTENTE A ÁGUA) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. (PLACA DE GESSO E=12,5MM)	M2	40,00	175,64	BDI 1	217,04	8.681,60	RA
1.5.			PINTURA					-	4.842,00	
1.5.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	100,00	19,10	BDI 1	23,60	2.360,00	RA
1.5.2.	SINAPI	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	100,00	6,43	BDI 1	7,95	795,00	RA
1.5.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	100,00	13,65	BDI 1	16,87	1.687,00	RA
1.6.			ELÉTRICA					-	209,97	
1.6.1.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	56,64	BDI 1	69,99	209,97	RA
1.7.			CORREÇÕES DIVERSAS					-	4.538,00	
1.7.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	20,00	12,23	BDI 1	15,11	302,20	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR CAMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	MUNICÍPIO / UF MARCELINO RAMOS/RS	BDI 1 23,57%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
01									22.178,16	
1.7.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	20,00	8,40	BDI 1	10,38	207,60	RA
1.7.3.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	20,00	33,21	BDI 1	41,04	820,80	RA
1.7.4.	Composição	04	REBOCO FINO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO	M2	20,00	29,35	BDI 1	36,27	725,40	RA
1.7.5.	SINAPI	88414	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	100,00	6,43	BDI 1	7,95	795,00	RA
1.7.6.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	100,00	13,65	BDI 1	16,87	1.687,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MARCELINO RAMOS/RS
Local

sábado, 3 de maio de 2025
Data

JORGE TRANQUILO
BRUSCHI:35967293000

Responsável Técnico
Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI
CREA/CAU: CREA RS 054.447
ART/RR: 13769222

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO
BRUSCHI:35967293000
Dados: 2025.05.10 09:28:55 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	CAMARA DE VEREADORES DE MARC	MELHORIAS	01

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	MELHORIAS CAMARA DE VEREADORES	22.178,16	% Período:	17,61%	61,92%	20,46%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	358,14	% Período:	100,00%											
1.2.	EXECUÇÃO DE CANALETA	2.137,62	% Período:	100,00%											
1.3.	EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO 2	1.410,83	% Período:	100,00%											
1.4.	EXECUÇÃO DE PAREDES EM PLACA CIMEI	8.681,60	% Período:		100,00%										
1.5.	PINTURA	4.842,00	% Período:		100,00%										
1.6.	ELÉTRICA	209,97	% Período:		100,00%										
1.7.	CORREÇÕES DIVERSAS	4.538,00	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 22.178,16				%:	17,61%	61,92%	20,46%								
Período:				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	3.906,59	13.733,57	4.538,00								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	3.906,59	13.733,57	4.538,00								
Acumulado:				%:	17,61%	79,54%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	3.906,59	17.640,16	22.178,16								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	3.906,59	17.640,16	22.178,16								

MARCELINO RAMOS/RS
Local
sábado, 3 de maio de 2025
Data

JORGE TRANQUILO
BRUSCHI:35967293000

Assinado de forma digital por JORGE TRANQUILO
BRUSCHI:35967293000
Dados: 2025.05.10 09:28:39 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI
CREA/CAU: CREA RS 054.447
ART/RRT: 13769222

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	CAMARA DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MELHORIAS / 01

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,57%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MARCELINO RAMOS/RS

Local

sábado, 3 de maio de 2025

Data

JORGE TRANQUILO
BRUSCHI:35967293000Assinado de forma digital por JORGE
TRANQUILO BRUSCHI:35967293000
Dados: 2025.05.10 08:36:15 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JORGE TRANQUILO BRUSCHI

CREA/CAU: CREA RS 054.447

ART/RRT: 13769222

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

JORGE TRANQUILO
 BRUSCHI:35967293
 000

Assinado de forma digital
 por JORGE TRANQUILO
 BRUSCHI:35967293000
 Dados: 2025.04.09 10:54:57
 -03'00'